

Portaria-CREFITO-7 nº 41/2026

Dispõe sobre os procedimentos de concessão, utilização e prestação de contas de diárias e passagens no âmbito do CREFITO-7, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 7ª REGIÃO – CREFITO-7, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei nº 6.316, de 17 de dezembro de 1975 e pela Resolução CREFITO-7 nº 35/2025.

CONSIDERANDO o disposto no art. 70 da Constituição Federal, que impõe o dever de prestação de contas a todo aquele que administre recursos públicos; CONSIDERANDO o disposto nos arts. 62 e 63 da Lei nº 4.320/1964, que condicionam o pagamento da despesa à sua regular liquidação, mediante comprovação documental;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, moralidade, economicidade e eficiência na Administração Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de padronização dos procedimentos de concessão e comprovação de diárias e passagens no âmbito do CREFITO-7;

CONSIDERANDO a jurisprudência do Tribunal de Contas da União quanto à obrigatoriedade de comprovação da realização do deslocamento para legitimar o pagamento de diárias;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer normas e procedimentos para a concessão, utilização e prestação de contas de diárias e passagens no âmbito do CREFITO-7.

Art. 2º A concessão de diárias e passagens destina-se ao custeio de despesas decorrentes de deslocamento de conselheiros, empregados públicos, colaboradores eventuais e convidados, no interesse institucional.

Art. 3º A concessão de diárias e passagens deverá ser previamente autorizada pela Presidência, mediante processo administrativo devidamente instruído no Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

Art. 4º A prestação de contas deverá ser apresentada no prazo máximo de 10 dias, contados do retorno da viagem.

Art. 5º A prestação de contas deverá conter, obrigatoriamente:

I – relatório de viagem, contendo:

- identificação do beneficiário;
- local de destino;
- período de afastamento;
- descrição das atividades realizadas;
- resultados obtidos;

II – comprovantes de participação no evento, quando aplicável;

III – comprovantes de deslocamento, especialmente:

- cartões de embarque, físicos ou digitais; ou
- declaração de embarque emitida pela companhia aérea; ou
- outro documento idôneo que comprove a efetiva realização da viagem;

IV – outros documentos que a Administração entender necessários à comprovação do interesse público da despesa.

Art. 6º A ausência de apresentação dos documentos previstos no art. 5º, especialmente dos comprovantes de embarque, implicará:

I – notificação do beneficiário para regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

II – não sendo sanada a pendência:

- instauração de procedimento de ressarcimento ao erário;
- comunicação à Controladoria Interna;
- demais medidas administrativas cabíveis.

Art. 7º Na hipótese de impossibilidade de apresentação do cartão de embarque, o beneficiário deverá apresentar justificativa formal acompanhada de documento equivalente, sob pena de rejeição da prestação de contas.

Art. 8º Compete aos setores responsáveis:

I – à unidade solicitante: instruir o processo com a justificativa da viagem;

II – ao setor financeiro: analisar a regularidade da prestação de contas;

III – à Controladoria Interna: exercer o controle e auditoria dos processos;

IV – à Presidência: decidir sobre casos omissos.

Art. 9º Os processos de concessão e prestação de contas deverão permanecer devidamente organizados e disponíveis para fins de auditoria interna e externa.

Art. 10 Esta Portaria aplica-se, no que couber, a todos os beneficiários de recursos custeados pelo CREFITO-7, inclusive colaboradores eventuais.

Art. 11 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, data indicada na assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Medina Vasconcelos Lago, Presidente**, em 20/04/2026, às 15:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.coffito.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0325718** e o código CRC **493CB56F**.

Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 7ª Região

Processo: 07.0707.000038/2026-58 - Documento: 0325718

CREFITO-7/GAPRE - Gabinete do Presidente

Avenida Tancredo Neves, 999 - Edifício Metropolitan Alfa, 7º andar - Bairro Caminho das Árvores - Salvador/BA

CEP 41820-021 - www.crefito7.gov.br